**REQUERIMENTO Nº 077/2022**

Os Vereadores que o presente subscreve, no exercício de suas atividades parlamentares, consoante lhes faculta o artigo 176 do Regime Interno da Câmara Municipal, vêm, após aprovação do Plenário desta Casa, ***requerer do Poder Executivo Municipal, que estude a possibilidade de enviar um projeto de lei para a Câmara Municipal propondo algum tipo de incentivo fiscal para as empresas que aderirem aos Programas Cidade Limpa 1 e 2 a que se referem as Leis Municipais nº 2.339, de 2011 e 2.342, de 2011.***

**JUSTIFICATIVA**

Apesar de estarem em plena vigência, as Leis Municipais nº 2.339, de 2011 e 2.342, de 2011, que instituem, respectivamente, os Programas Cidade Limpa 1 e 2, não tiveram aderência por parte da iniciativa privada, sendo, portanto, necessário a criação de algum tipo de incentivo fiscal para incentivarem as empresas a aderirem a algum desses programas, o que contribuirá para o melhoramento da paisagem urbana com a instalação e manutenção de lixeiras públicas e placas indicativas públicas no município.

Assim sendo, pedimos ao Poder Executivo estude a viabilidade de dar atendimento a esta reivindicação, sabendo que essa é uma competência privativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme disposto no art. 37, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

Com isso, peço ao Prefeito, referendado pelos nobres colegas deste Poder, e em conjunto com sua assessoria técnica, realize estudo de viabilidade de se concretizar este pedido.

Carmo do Cajuru/MG, 13 de dezembro de 2022.

**Rafael Alves Conrado**

**Vereador**